



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2020

PROCESSO N. 8523757-21.2019.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 165/2020, disponibilizada no DJE, em 03/02/2020, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009, n. 10/2020, de 9.7.2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender às necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento e instalação de 04 (quatro) elevadores elétricos sem casa de máquinas, com desmontagem dos elevadores existentes, incluindo prestação de garantia e manutenção preventiva e corretiva por 12 (doze) meses, no edifício do Fórum Clóvis Beviláqua no município de Fortaleza, sob empreitada por preço global, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 9/11/2020 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9/11/2020 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9/11/2020 às 14:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

- 1.4** O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

- 3.2** É vedada a participação de interessados:

3.2.1 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, e de cooperativas;

- 3.3** É vedada a participação direta ou indiretamente de empresas:

3.3.1 Cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

3.3.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3.3 Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.3.4 Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

3.3.5 Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.)

3.3.5.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.3.5.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.3.6 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

- 3.4** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.4.1 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.4.2 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

3.4.3 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.4 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.4.5 Que seja autor do Termo de Referência;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 3.4.6** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;
- 3.4.7** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.4.7.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 3.4.7.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 3.5** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 3.6** **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**
- 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 4.1** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I. coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
 - II. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - III. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
 - IV. receber as propostas de preços;
 - V. abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - VI. conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
 - VII. verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - VIII. receber a documentação de habilitação;
 - IX. verificar e julgar as condições de habilitação;
 - X. definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
 - XI. declarar o vencedor;
 - XII. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os ao ordenador de despesas, quando mantiver sua decisão;
 - XIII. adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
 - XIV. elaborar e publicar a ata do pregão;
 - XV. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
 - XVI. deflagrar processo administrativo para a apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.
- 4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 4.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PARTICIPAÇÃO

4.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.

4.12 O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.1 Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.2 Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".

4.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.17 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

4.18 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.19 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

4.20 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.20.1 Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL** do lote.

4.21 Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.22 As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

4.22.1 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.23 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que as licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.23.1 O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 4.24** Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem as demais participantes.
- 4.25** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.26** Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.25**, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.26.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 4.26**, poderão as licitantes dos melhores lances na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.27** Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.28** Não havendo lance final e fechado classificado conforme o **subitem 4.26**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.29** No caso de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada para dos demais licitantes, até o máximo de 3 (três), observada a ordem de classificação.
- 4.30** No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.32** Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 4.33** Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 4.34** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.35** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 4.36** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 4.37** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 4.38** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- 4.39** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.40** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação do TJCE (CPL), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrada da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados.

5.1.1 A licitante poderá encaminhar a sua proposta de preços, bem como toda a documentação prescrita no item 7 deste Edital, em formato digital, via e-mail (cpl.tjce@tjce.jus.br), no mesmo prazo e condições legais, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.

5.1.2 Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo 11 – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

5.1.3 Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos do **subitem 19.6** deste edital.

5.1.4 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.5 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.1.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.1.6.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

5.1.6.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

5.2.2 Número do processo e do Pregão;

5.2.3 Planilha de preço por itens, em conformidade com o **Anexo 2 deste Edital**;

5.2.4 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

5.2.5 O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n. 4/2008;

5.2.6 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2 deste Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3 No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.2** **A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.**
- 6.3** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.
- 6.4** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 6.5** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.6** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- 6.7** Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.7.1** Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
- 6.7.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
- 6.7.3** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexecutáveis.
- 6.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.9** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.10** **De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**
- 6.11** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.12** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1** Efetuados os procedimentos previstos no **item 4 (quatro)** deste edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá entregar no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéa, CEP 60822-325, ou enviar sua documentação e proposta de preços em formato digital, via e-mail (cpl.tjce@tjce.jus.br) no mesmo prazo e condições legais.
- 7.1.1** O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.
- 7.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).
- 7.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.5.1 No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

7.5.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo acompanhado dos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.5.1.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

7.5.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.5.1.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registrada no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido de acordo com **subitem 7.10.5** deste Edital.

7.5.2 O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.5.2.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração;**

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.5.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

7.5.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.5 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Edital**;

7.5.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.5.7 Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.5.8 Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital**;

7.5.9 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital**;

7.5.10 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 8 do Edital**.

7.5.11 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital**.

7.5.12 Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital**.

7.5.12.1 Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6 Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar os documentos elencados no **item 13.1 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.

7.7 Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **item 13.3 do Termo de Referência - Anexo 1** deste Edital e apresentar:

a. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30(trinta) dias, quando não houver prazo de validade exposto no documento;

b. Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3 O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Comercial.

b.4 A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

b.4.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.4.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

b.4.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

c. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

7.7.1 A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.7 “b.4.1”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.8 O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

7.9 A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

7.10 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.10.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

7.10.2 Casos apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;

7.10.3 Os documentos obtidos através de sites oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhadas de originais;

7.10.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.10.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30(trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.11 O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2(dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 7.12** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 7.13** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006;
- 7.13.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 7.13.2** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.14** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 7.15** Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7(sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**
- 8.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, nos termos do art. 21, da Resolução nº 10/2020, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará..
- 8.2** Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou por correio eletrônico (cpl.tjce@tjce.jus.br);
- 8.2.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 8.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- 8.4** A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- 8.5** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 9.1** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 (vinte e quatro) horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital, ou enviada através de correio eletrônico (cpl.tjce@tjce.jus.br). Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 9.4** Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile e/ou telegrama.
- 9.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

- 9.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 10.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.3** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 10.4** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 10.5** Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- 10.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
- 10.7** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.
- 10.8** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no **item 23 (vinte e dois) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos. 86 a 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.
- 11.3** As multas a que se refere o item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.
- 11.4** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale- transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1** As condições de pagamento estão descritas no **item 10 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.
- 12.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

13. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 O(s) preço(s) oferecido(s) será(ão) fixo(s) e irajustável(eis) pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo por fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.512.20582.15.44905100.27000.1.20
04200121.02.122.512.20582.15.44905100.67000.1.20
04200121.02.122.512.20539.15.33903000.27000.1.20
04200121.02.122.512.20539.15.33903000.67000.1.20
04200121.02.122.512.20539.15.33903900.27000.1.20
04200121.02.122.512.20539.15.33903900.67000.1.20
04100111.02.061.512.20147.15.33903000.10000.0.20
04100111.02.061.512.20147.15.33903000.10100.0.20
04100111.02.061.512.20147.15.33903900.10000.0.20
04100111.02.061.512.20147.15.33903900.10100.0.20

13.3 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme **minuta constante do Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.

14.2 O presente Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

14.3 A vigência do contrato está prevista no **item 9 (nove) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**.

14.4 Caso a proponente, declarada vencedora não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJCE não preferir revogar a presente licitação.

14.5 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 No prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.

15.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.2.2 Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE, e indenizações devidas pela CONTRATADA;

15.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

15.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 15.4** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária
- 15.5** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 15.6** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 15.7** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 15.8** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- 15.8.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), conforme especificado na minuta de contrato – Anexo 13 deste edital;
- 15.8.2** O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.
- 15.9** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 15.10** Será considerada extinta a garantia:
- 15.10.1** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 15.10.2** Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no caput desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 15.11** O Tribunal de Justiça executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.12** Ao final da vigência do contrato a garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.
- 16. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE**
- 16.1** As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.**
- 17. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
- 17.1** As obrigações do fornecedor estão estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.**
- 18. DA FISCALIZAÇÃO**
- 18.1** Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 21 do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.**
- 19. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 19.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 19.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.6** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 19.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 19.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 19.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 19.12** **A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**
- 19.13** Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 19.14** A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 19.15** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 19.16** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 19.17** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.
- 19.17.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 19.17.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 19.17.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 19.18** Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 19.19** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “*licitacoes-e*” do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 19.20** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.21** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, 19 de outubro de 2020.

**Luís Eduardo de Menezes Lima
SUPERINTENDENTE DA ÁREA
ADMINISTRATIVA DO TJCE**

**Moisés Antônio Fernandes Monte Costa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE**

Aprovado:

**Luis Lima Verde Sobrinho
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA



“TERMO DE REFERÊNCIA”

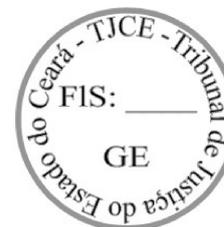
para

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 04
(QUATRO) ELEVADORES ELÉTRICOS
SEM CASA DE MÁQUINAS, COM
DESMONTAGEM DOS ELEVADORES
EXISTENTES, INCLUINDO PRESTAÇÃO
DE GARANTIA E MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA POR 12
(DOZE) MESES, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM
CLÓVIS BEVILÁQUA**

SETEMBRO/2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



SUMÁRIO

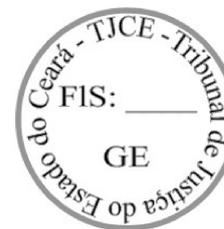
INTRODUÇÃO.....	4
1 OBJETO.....	5
2 JUSTIFICATIVA.....	5
3 LOCAL DOS SERVIÇOS.....	15
4 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.....	15
5 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.....	23
6 REGULAMENTAÇÃO.....	32
7 GARANTIA.....	32
8 VALOR ESTIMADO.....	33
9 VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	35
10 REGRAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	37
11 REAJUSTES E ACRÉSCIMOS.....	41
12 RESPONSABILIDADES E SEGUROS.....	42
13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	43
14 VISTORIA TÉCNICA.....	48
15 ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	50
16 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO.....	52
17 TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS.....	56
18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	57
19 GARANTIA CONTRATUAL.....	65
20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	67
21 FISCALIZAÇÃO.....	68
22 RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	72
23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	75
24 RESCISÃO.....	80
25 PRESCRIÇÕES GERAIS.....	82
ANEXO 1 – DESENHO ARQUITETÔNICO DA CAIXA DO ELEVADOR.....	84
ANEXO 2 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	87
ANEXO 3 – MODELO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO.....	89



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



ANEXO 4 – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	90
ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.....	91
ANEXO 6 – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) – CRITÉRIOS MÍNIMOS.....	92



INTRODUÇÃO

Este **Termo de Referência** foi elaborado para estabelecer as características técnicas principais, descrever os procedimentos essenciais e os demais requisitos básicos à contratação de empresa especializada para **Fornecimento e instalação de 04 (quatro) elevadores elétricos sem casa de máquinas, com desmontagem dos elevadores existentes, incluindo prestação de garantia e manutenção preventiva e corretiva por 12 (doze) meses, no edifício do Fórum Clóvis Beviláqua.**

O município de Fortaleza está inserido na macrorregião orçamentária nº 01 (Região: Metropolitana de Fortaleza).

Em atendimento à Resolução do CNJ nº 195/2014, informamos que a Despesa enquadra-se em Despesa Financeira de 1º grau.

Neste texto será usada a seguinte nomenclatura:

CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.
GE	Gerência de Engenharia do TJCE.
FISCALIZAÇÃO	Engenheiro indicado pelo GE para fiscalizar a execução do objeto.
LICITANTE	Empresa licitante que participa da disputa no certame.
CONTRATADA	Empresa vencedora da licitação, contratada para o fornecimento do objeto e execução dos serviços técnicos aqui discriminados.
ORDEM DE SERVIÇO	Documento expedido pelo GE que dá início à contagem do prazo de execução do objeto.

Este documento foi elaborado com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com os fundamentos do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Resolução nº 08/2009, de 09 de julho de 2009, e estabelece as condições e os requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pelas LICITANTES para participação no certame e as normas específicas para os serviços a serem executados pela CONTRATADA, devendo ser entendidas como complementares aos



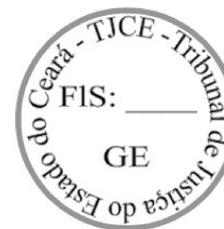
documentos contratuais.

1 OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa especializada em engenharia para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) ELEVADORES ELÉTRICOS SEM CASA DE MÁQUINAS, COM DESMONTAGEM DOS ELEVADORES EXISTENTES, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR 12 (DOZE) MESES, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, mediante o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do menor preço global.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1** O Fórum Clóvis Beviláqua tem 75 mil metros quadrados de área construída e extensão de 330 metros, constituindo-se como a unidade jurisdicional de maior demanda processual do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- 2.2** O edifício do Fórum Clóvis Beviláqua dispõe de cinco elevadores, que atendem aos jurisdicionados, como também aos servidores e magistrados que ali trabalham. Um dos elevadores foi substituído por um elevador novo, de qualidade superior e boa confiabilidade, enquanto os outros não foram substituídos.
- 2.3** Esses quatro elevadores foram instalados em 1997, perfazendo cerca de 22 anos de uso ininterrupto. Pelo ano do projeto, o motor dos elevadores ainda é de duas velocidades, motor do tipo Dahlander, que ocasiona 40% a mais de consumo de energia. O comando eletromecânico, sem assistência eletrônica na parada, não permite uma parada precisa, causando desnivelamento do elevador nas paradas e tropeços por parte dos usuários. Com a variação da velocidade não controlada eletronicamente, o usuário sente os desconfortos do arranque ou da parada. Esses elevadores costumam parar com frequência, causando transtornos aos usuários.



2.4 A substituição desses equipamentos por elevadores elétricos sem casa de máquinas proporcionará:

- a) Atualização tecnológica, de segurança, com atendimentos às novas normas e atualização estética dos elevadores;
- b) Economia de energia, pois no sistema VVVF, o elevador parte com uma corrente muito menor, possibilitando uma economia de aproximadamente 40% de consumo de energia elétrica;
- c) Paradas com nivelção precisa: o comando eletrônico tem total domínio sobre o motor do elevador e não permite a formação de degrau nas paradas, independente do número de passageiros, distância percorrida e velocidade de cada viagem.
- d) Variação da velocidade controlada eletronicamente: o usuário não sente os desconfortos do arranque ou da parada;
- e) Proporciona também um embelezamento do ambiente, com novos itens como “anunciadores de andares por voz” (infovoice), indicadores de posição mais modernos e com novas funções, botoeiras de chamada mais modernas e elegantes;
- f) Elevadores novos não param com frequência, tendo uma maior confiabilidade, que se traduz em uma maior confiança em seu uso pelos passageiros.

2.5 Justificativa para adoção do Pregão na forma eletrônica

2.5.1 Há jurisprudência suficiente do Tribunal de Contas da União – TCU para embasar a realização de modalidade Pregão Eletrônico para contratação dos serviços de engenharia de desmontagem e instalação de elevadores, conforme abaixo relatado:

- a) A Lei nº 10.520/02 não dispôs sobre proibição de contratação de serviços de engenharia;
- b) O Decreto 5.450/05, que regulamentou o pregão na forma eletrônica, em seu art. 6º, dispõe que:

"Art. 6º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral."

2.5.2 Pela simples leitura do texto, constatamos que o Decreto regulamentador não proibiu a licitação de serviços de engenharia. Pela leitura do texto do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



art. 6º c/c o do § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/02, concluímos que é permitida a licitação para contratação de serviços de engenharia, desde que considerados como serviços de engenharia comuns.

2.5.3 Os serviços de desmontagem e instalação de elevadores podem ser classificados como "serviço", a teor do Art. 6º, II, da Lei nº 8.666/93 e estes, por encontrarem padronização e especificação de engenharia comum no mercado, podem ser considerados serviços comuns.

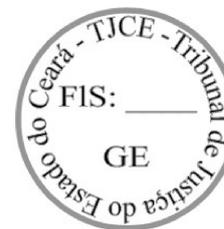
2.5.3.1 Os serviços a serem contratados são serviços comuns não continuados, no contexto de atividades da engenharia mecânica, em conformidade com a Resolução nº 1.010/CONFEA, de 22.8.2005, e ainda com a Lei nº 8.666/93 e o Decreto 3.555, de 8.8.2000.

2.5.3.2 Ademais, o teor do Parecer nº 075/2010/DECOR/CGU/AGU segue o mesmo raciocínio e propõe a seguinte solução (item 83.4):

a) Em se tratando de alteração significativa, autônoma e independente, estar-se-á diante de obra de engenharia, vedada a adoção do pregão;

b) Em se tratando de alteração não significativa, autônoma e independente, estar-se-á diante de serviço de engenharia, cabível a adoção do pregão.

2.5.4 Assim, os serviços propostos neste documento são comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Diante disso,



entende-se que os serviços de desmontagem e instalação de elevadores enquadram-se como serviços comuns de engenharia.

2.5.5 Tal classificação adotada pela administração também foi pautada em certames realizados por Tribunais, algumas das quais estão citadas abaixo, cujas planilhas de serviços contemplam no todo, ou em parte, os itens que compõe o objeto deste Termo de Referência:

- a) **Câmara dos Deputados** - Pregão Eletrônico nº 64/2019 - Substituição de 20 (vinte) elevadores instalados em blocos de apartamentos funcionais na SQS 311 e na SQS 111, incluindo projeto, desmontagem, fornecimento e instalação dos equipamentos, dos materiais e das peças, treinamento e garantia de funcionamento pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
- b) **Universidade Federal do Mato Grosso do Sul** - Pregão Eletrônico nº 55/2019 – Aquisição de Elevador Instalado Para o Prédio da Progep.
- c) **Governo do Estado de São Paulo** - Pregão Eletrônico 13/2018 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de elevadores novos para passageiros da pinacoteca do estado;
- d) **Ministério da Justiça** - Pregão Eletrônico Nº 6/2018 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e assistência técnica em 3 (três) elevadores, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de reposição imediata, insumos, peças e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, necessários para a execução dos serviços nas dependências das Delegacias de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR e Guaíra/PR, e no Núcleo Especial de Polícia Marítima da DPF/GRA/PR;



- c) No caso da escolha pelo objeto parcelado, as etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento do contrato, aquisição e recebimento dos materiais e serviços e controle dos atos processuais demandariam mais tempo e custo administrativo.
- d) Do ponto de vista financeiro, a subdivisão do lote em itens traria perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes vencedores.

2.7 Justificativa para não participação de consórcios de empresas:

- 2.7.1** Sobre a participação de consórcios em processos licitatórios, Marçal Justen Filho expõe da seguinte forma:

“Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes”

Comentário à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15^a ed., Dialética, 2012, p. 565)

- 2.7.2** Como o objeto desta contratação não é complexo e nem de grande vulto, havendo diversas empresas que possuem o conhecimento técnico e a capacidade financeira para sua execução, a participação de consórcios nessa contratação é vedada.

2.8 Justificativa para contratação do projeto executivo em conjunto com o fornecimento e instalação dos elevadores elétricos sem casa de máquinas

- 2.8.1** O mercado de elevadores do tipo “elétrico sem casa de máquinas” é restrito e cada fabricante possui tecnologia própria que, apesar de possuírem o mesmo princípio de funcionamento, diferem bastante na concepção de seus



produtos. Dessa forma, é recomendado, do ponto de vista técnico, que o projeto executivo e a fabricação e instalação dos elevadores sejam feitos pelo mesmo fabricante. Essa orientação vai ao encontro da recomendação feita pelo Manual de Obras Públicas-Edificações – Práticas SEAP:

“5.3 Projeto Executivo

Consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do Sistema de Elevadores, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

Usualmente esta etapa é desenvolvida pela empresa contratada para o fornecimento e montagem da instalação.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- *desenhos de detalhes de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos, bem como a indicação dos fabricantes;*
- *cortes elucidativos, com as mesmas características;*
- *lista detalhada de materiais e equipamentos;*
- *manuals de operação e manutenção do sistema;*
- *relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.*

Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, para que fiquem perfeitamente harmonizados entre si. “

(Manual de Obras Públicas-Edificações – Práticas da SEAP, pág.345)

2.8.2 Essa forma de contratação tem respaldo também na esfera pública. Citam-se como exemplo o Pregão Eletrônico n.º 31/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU, Pregão Eletrônico n.º 39/14 do Tribunal Regional da 6ª Região – TRT6, Termo de Referência de Serviços de Engenharia 05/2013 do Ministério Público do Estado do Pernambuco – MP-PE, Pregão Eletrônico n.º 049/2013 do Senado Federal, assim como a Concorrência n.º 08/2009 deste próprio Tribunal.



2.8.3 Nesse sentido, este Tribunal, por meio de Parecer Jurídico, às fls. 18 a 20 do Processo Administrativo Nº 8512253-57.2015.8.06.0000, aprovou juridicamente o posicionamento técnico de se contratar o projeto executivo em conjunto com a fabricação e instalação do elevador.

2.9 Justificativa quanto ao regime de execução escolhido

2.9.1 Quanto ao regime de execução, cabe primeiramente estabelecer a distinção entre as diferentes modalidades, que reside no critério de apuração do valor devido ao particular em função da execução do objeto contratado.

2.9.2 Na empreitada por preço global as partes pactuam previamente o valor do objeto como um todo, porém não entra no mérito de como se dará o pagamento de parcelas desse todo. Enquanto no regime de empreitada por preço unitário as partes pactuam previamente o valor de cada um dos itens que, juntos, integram o todo. A escolha do regime se dá pela característica própria da prestação do serviço.

2.9.3 A empreitada por preço unitário caracteriza-se pela contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas. Neste regime, o pagamento é realizado por unidades de serviços executados. Portanto, é imprescindível que o edital estabeleça com clareza os critérios de medição a serem adotados na quantificação dos serviços, de maneira a impedir a adoção, durante a execução do contrato, de critérios de quantificação divergentes dos utilizados no projeto e na elaboração das composições de custo unitário pelo contratante.

2.9.4 O entendimento de Marçal Justen Filho acerca da distinção do conceito de empreitada por preço global e por preço unitário, abaixo reproduzido:

“A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para apuração



- Não incentiva o cumprimento do prazo, pois o contratado recebe por tudo que fez, mesmo atrasado.

2.9.6 Com relação as vantagens da empreitada por preço global (EPG), o Acórdão do TCU n°1977/2013 afirma que:

2.9.6.1 Vantagens da EPG:

- Simplicidade nas medições (medições concluídas por etapa);
- Menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra;
- Valor final do contrato é, em princípio, fixo;
- Restringe os pleitos do construtor e a assinatura de aditivos;
- Dificulta o jogo de planilhas;
- Incentiva o cumprimento de prazo, pois o contratado recebe quando conclui uma etapa.

2.9.6.2 O referido documento indica o EPG para:

- Contratação de estudos e projetos;
- Elaboração de pareceres e laudos técnicos;
- Obras e serviços executados “acima da terra” que apresentem boa precisão na estimativa de quantitativos, a exemplo de construção de edificações e Linhas de Transmissão.

2.9.7 Assim, tendo em vista o Acórdão do TCU n°1977/2013, verifica-se que o regime que melhor se encaixa é a “empreitada por preço global”.

2.10 É vedada a subcontratação total, sendo permitida a subcontratação parcial de apenas alguns serviços especializados (ver subitem 17.2.1), uma vez que a gestão de vários subcontratados, relativos a serviços suplementares, poderia acarretar possíveis prejuízos para a Administração, como paralisações da obra entre etapas e atrasos no cronograma desta, além de poder causar deterioração da etapa já construída e de materiais já instalados. Objetiva-se, também, facilitar a imputação de responsabilidades por falhas construtivas.



3 LOCAL DOS SERVIÇOS

- 3.1** Os novos elevadores serão entregues e os serviços serão realizados no prédio do Fórum Clóvis Beviláqua, que se localiza na Av. Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – CE.

4 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Requerimentos quanto às normas técnicas

4.1.1 Os materiais adotados e serviços a serem executados deverão atender:

- a) Às normas e especificações descritas neste Termo de Referência;
- b) Às normas da ABNT em vigor, com ênfase:
 - NM 207- Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;
 - NBR 16042 – Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;
 - NBR 13994 – Elevadores de passageiros – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;
 - NBR 9.050 - Adequação das Edificações e do Mobiliário Urbano à pessoa deficiente;
 - NBR NM 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
 - NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- c) Às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – NR's;
- d) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;



	casa de máquinas
Capacidade mínima	600 (seiscentos) kg ou 8 (oito) passageiros
Paradas	3 (P,1,2)
Percurso	7.2 m, aproximadamente
Velocidade	1.0 m/s

4.2.4 Elevador 03 – WS

4.2.4.1 Localizado no, lado oeste, no hall de ligação entre os blocos A e B do Fórum Clóvis Beviláqua.

4.2.4.2 Deverá atender aos seguintes requerimentos:

Tipo de uso	Social (Público em Geral)
Tipo de equipamento	Elevador elétrico de passageiros, sem casa de máquinas
Capacidade mínima	600 (seiscentos) kg ou 8 (oito) passageiros
Paradas	3 (P,1,2)
Percurso	7.2 m, aproximadamente
Velocidade	1.0 m/s

4.2.5 Elevador 04 – Magistrados

4.2.5.1 Localizado no, lado oeste, no hall de ligação entre os blocos A e B do Fórum Clóvis Beviláqua, com acesso ao estacionamento no subsolo.

4.2.5.2 Deverá atender aos seguintes requerimentos:

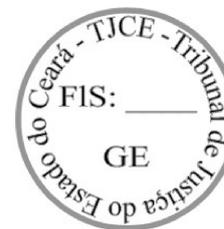
Tipo de uso	Social (Público em Geral)
Tipo de equipamento	Elevador elétrico de passageiros, sem casa de máquinas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



- 4.3.8** Deverá ser instalado na cabina um indicador de posição e movimento em LCD, com alta resolução, que informe o movimento e andar do elevador, além de sistema com voz digital que anuncie o movimento e andar em que se encontre o elevador.
- 4.3.9** Uma chave comutadora deverá permitir o controle manual do elevador a partir da cabina.
- 4.3.10** Um sensor de sobrecarga de peso na cabina deverá ser instalado, com indicação visual da carga atual, sendo este ligado a um indicador sonoro e visual que será acionado quando a capacidade máxima do elevador for ultrapassada.
- 4.3.11** Deverá ser instalado painel tipo Totem, localizado no painel lateral da cabina, feito em aço inox escovado. Nele, serão instaladas botoeiras, fabricadas em aço inox escovado, com microcurso, antivandalismo, auto-iluminadas ao se acionarem, com identificação de andar em algarismos alfanuméricos, em alto-relevo, e com inserto braille. Esse painel deverá abrigar também o indicador de posição e movimento, o dispositivo intercomunicador, botão de alarme para ajuda externa e operadores de porta.
- 4.3.12** Deverá ser instalado piso revestido em granito na cor, paginação e tipo definidos oportunamente pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.3.13** **Portas da cabina**
- 4.3.14** As portas da cabina deverão ser em aço inox escovado e serão constituídas por duas folhas com abertura lateral, do tipo correr.
- 4.3.15** Deverá ser instalada nas portas da cabina barra de proteção eletrônica por meio de raios infravermelhos, estendendo-se a, no mínimo, 1.70 m acima



do piso da cabina. Quando houver interferência no campo formado pelos raios desse dispositivo, as portas deverão se abrir automaticamente, evitando tocarem nos passageiros que passam pela cabina.

- 4.3.16** As portas serão movimentadas a partir de motor controlado por inversor de frequência.
- 4.3.17 Pavimentos**
- 4.3.18** As portas dos pavimentos deverão ser constituídas por duas folhas, em aço inox escovado, com abertura lateral, do tipo correr, automáticas e com dimensões compatíveis com as portas da cabina.
- 4.3.19** As soleiras das portas de pavimento terão acabamento metálico.
- 4.3.20** Deverá existir, em cada pavimento, indicador digital de posição e direção do elevador, acima da porta de pavimento, com tamanho e efeito luminoso adequado para uma boa visualização, além de sinalização sonora indicando o andar atual e o sentido de movimento do elevador.
- 4.3.21** Serão instaladas botoeiras ao lado de cada porta de pavimento, fabricadas em aço inox escovado, com microcurso, antivandalismo, auto-iluminadas ao se acionarem, com identificação de andar em algarismos alfanuméricos, em alto-relevo, e com inserto braille.
- 4.3.22 Acionamento**
- 4.3.23** A máquina de tração deverá ser sem engrenagem e acionada por drive do tipo VVVF – Variable Voltage Variable Frequency.
- 4.3.24** A aceleração e frenagem do elevador deverão ser suaves, sem solavancos, gerando uma operação confortável aos passageiros.



- 4.3.25** O sistema de acionamento deverá operar com níveis mínimos de ruído sonoro.
- 4.3.26** **Comando e controle**
- 4.3.27** O comando do elevador deverá ser constituído por sistema eletrônico microprocessado, com controle do tipo malha fechada.
- 4.3.28** O sistema de comando e controle terá que gerenciar as chamadas dos pavimentos com eficiência, buscando sempre o menor tempo entre viagens. Para tal, deverá determinar o melhor perfil de velocidade, tendo como parâmetros as distâncias entre paradas.
- 4.3.29** Deverão existir, implementadas no sistema de controle, rotinas de verificação de integridade, com o intuito de preservar o funcionamento seguro do elevador.
- 4.3.30** Todas as senhas necessárias para acesso, monitoramento e configuração do sistema de comando e controle do elevador deverão ser fornecidas ao corpo técnico deste Tribunal quando do Recebimento Definitivo do elevador a ser instalado.
- 4.3.31** O sistema de operação de chamadas deverá ser do tipo automático coletivo, com seleção na subida e na descida, nos pavimentos intermediários, e seleção unidirecional nos pavimentos extremos.
- 4.3.32** Assim que a carga do elevador atingir 80% de sua capacidade máxima, deverá haver dispositivo que habilite somente as chamadas de dentro da cabina, não atendendo as chamadas externas.



- 4.3.33** Quando a lotação do elevador ultrapassar sua capacidade máxima, um dispositivo atuará impedindo sua partida e informando essa condição aos passageiros por meio de voz digital e de alarme na cabina.
- 4.3.34** Deverá haver um sistema que detecte e elimine chamadas falsas para o elevador.
- 4.3.35** Uma chave de bombeiro, localizada no batente do térreo, deverá permitir a descida do elevador e abertura das portas em casos de emergência.
- 4.3.36** Os elevadores 01 e 02 deverão operar em conjunto, formando um sistema duplex.
- 4.3.37** **Sistema de supervisão**
- 4.3.38** O elevador deverá possuir um sistema de supervisão com o intuito de emitir relatórios periódicos de falhas.
- 4.3.39** Esse sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes funções:
- a) Visualização de chamadas, posição e principais sinais dos elevadores;
 - b) Habilitação e desabilitação das chamadas de pavimento;
 - c) Ligar ou desligar os elevadores.
- 4.3.40** **Alimentação elétrica**
- 4.3.41** Alimentação elétrica disponível é 380 V, trifásica, a 60 Hz para os circuitos de força e 220 V, monofásica, a 60 Hz para circuitos de iluminação.
- 4.3.42** O quadro de força do elevador deverá ter instalado interruptor DR para os circuitos de iluminação, tomadas e alarmes.

4.4 Placas de identificação



- 4.4.1** Deverá ser providenciada identificação dos equipamentos do elevador por meio de placas, plaquetas e pinturas.

5 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 Projeto executivo

- 5.1.1** A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, projeto executivo do sistema de transporte vertical que será instalado. Esse documento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 5.1.2** A FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias corridos para verificação do projeto. Quaisquer alterações de projeto solicitadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser implementadas pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos após o pedido por escrito.
- 5.1.3** O projeto executivo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:
- Memorial de cálculo dos equipamentos e dos componentes, com indicação da metodologia utilizada e dos critérios e parâmetros adotados na proposição e dimensionamento dos sistemas.
 - Especificação técnica dos materiais e equipamentos a serem fornecidos.
 - Planta e corte da cabina, com as dimensões internas e componentes como boteiras, portas de cabina, corrimão e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos.
 - Planta e corte dos pavimentos, com as principais dimensões envolvidas e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos.
 - Planta e corte da caixa de corrida e do poço, com localização dos principais componentes, tais como, tomadas, painéis de comando, máquinas de tração, caixa, limitadores, quadros de força.



- f) Indicação das cargas, em toneladas, relativas a suportes e equipamentos que serão fixados na estrutura em concreto da caixa, com suas respectivas localizações na planta da alínea “e”.
- g) Desenhos de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos, bem como a indicação dos fabricantes, com cortes elucidativos.
- h) Desenho dos esquemas de ligação elétrica, incluindo o quadro elétrico.
- i) Desenhos específicos em forma de representação livre, quando for o caso, para melhor compreensão do sistema.
- j) Lista detalhada de materiais com quantitativos e especificações técnicas, incluindo referências técnicas, marcas de materiais, peças componentes, equipamentos, módulos e subconjuntos.
- k) Relação das partes passíveis de manutenção, com indicação de necessidade anual estimadas.
- l) Manuais de operação.
- m) Caderno de encargos, conforme orientações da FISCALIZAÇÃO.

5.1.4 Deverá ser elaborado em software compatível com o padrão “dwg”, preferencialmente AutoCAD 2000 ou superior, devendo ser apresentado e entregue 3 (três) cópias em papel e em mídia.

5.2 Desmontagem e descarte de materiais

5.2.1 Deverá ser realizada desmontagem e retirada de todos os equipamentos, peças e acessórios dos elevadores existentes.

5.2.2 Os materiais resultantes do serviço de desmontagem possuem valor de mercado e não podem ser tratados como mero entulho.

5.2.3 Dessa forma, os custos relativos ao serviço de desmontagem e descarte de materiais serão compensados pelo recebimento, por parte da CONTRATADA, dos materiais retirados dos elevadores existentes.



5.2.4 Todos os custos com armazenagem, entulho, transporte e remanejamento da sucata ficarão a cargo da CONTRATADA, cujo prazo para desfazimento do material retirado será de 10 (dez) dias corridos, a contar do término do serviço de desmontagem.

5.2.5 Este serviço só poderá ser iniciado após a chegada dos materiais dos novos elevadores no local de instalação e terá prazo máximo de execução de 15 (quinze) dias corridos.

5.3 Montagem e instalação dos elevadores

5.3.1 A CONTRATADA terá, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos após a aprovação do projeto executivo (item 5.1) pela CONTRATANTE, para entregar os materiais que serão usados para montagem e instalação do novo elevador.

5.3.2 Deverão ser montados e instalados os novos elevadores de acordo com as especificações técnicas descritas por este Termo de Referência.

5.3.3 A proteção e segurança do pessoal envolvido na execução desse serviço, bem como a prevenção para evitar acidentes com funcionários e visitantes do prédio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.4 Toda a área envolvida com os serviços executados pela CONTRATADA deverá ser devidamente sinalizada.

5.3.5 Os locais de trabalho deverão ser limpos diariamente, durante e ao final de cada dia, com deposição de entulhos fora da edificação e em local apropriado.

5.4 Adequações civis



- 5.4.1** Os serviços de adequação civil necessários à substituição dos elevadores deverão ser executados pela CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE.
- 5.4.2** As áreas do prédio que sofrerem danificações por conta dos serviços constantes neste Termo de Referência deverão ser recompostas com materiais do mesmo padrão existente.
- 5.4.3** O poço e toda a caixa dos elevadores deverão ter sua pintura recuperada na cor branca.
- 5.4.4** Serviços que possam prejudicar o funcionamento do Fórum Clóvis Beviláqua deverão ser realizados em horários fora do expediente normal, de acordo com prévio conhecimento e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.4.5** Os serviços dos itens 5.3 e 5.4 deverão ser executados em, no máximo, 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da conclusão da execução do item 5.2.

5.5 Ensaio e testes

- 5.5.1** Após a conclusão de todas as instalações, deverão ser realizados ensaios e inspeções previstos na NBR 16042/2012 e NM 207/99, com o intuito de verificar o perfeito funcionamento de todos os sistemas dos elevadores e seus respectivos dispositivos.
- 5.5.2** Um cronograma de execução dos ensaios e testes deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, para fins de aprovação e acompanhamento.
- 5.5.3** Os instrumentos e demais acessórios requeridos para realização dos ensaios e inspeções deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.



5.6 Entrega de documentação

5.6.1 Deverão ser entregues, em meio digital e impresso em 3 vias, os manuais de operação e manutenção dos equipamentos e dos sistemas, em língua portuguesa, complementados com catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos, com os seguintes requerimentos mínimos:

- a) Descrição e características operacionais do produto;
- b) Instruções para operação e manutenção, contendo o programa preventivo a ser desenvolvido, bem como as atividades específicas e suas respectivas periodicidades;
- c) Lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;
- d) Catálogo de todos os componentes;
- e) Certificados de ensaios de tipo e de rotina;
- f) Conjunto de desenhos dos serviços executados (as built);
- g) Relação de peças de reposição;
- h) Relação de fornecedores dos produtos utilizados.

5.6.2 Deverá ser entregue, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) que será adotado na vida útil dos equipamentos contendo, no mínimo, as especificações do ANEXO 6.

5.6.2.1 O PMOC deverá conter a indicação clara dos tipos de procedimentos que serão efetivados o elevador, com as respectivas periodicidades (mensal, trimestral ou semestral), respeitados os itens do ANEXO 6.

5.6.2.2 Deve fazer parte do PMOC, um cronograma contendo as visitas para manutenção preventiva (uma por mês; total de 12 (doze) durante o Contrato (ver item 5.7.5), e, ainda, as visitas para verificações, intervenções e testes obrigatórios por Norma ou



constantes nas orientações dos manuais dos fabricantes. Deve, por fim, indicar todas as normas que regem os serviços de manutenção preventiva de elevadores.

- 5.6.3** Os documentos entregues serão sujeitos à exame pela FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou determinará ajustes e correções quando necessário.
- 5.6.4** Os serviços referentes aos itens 5.5 e 5.6 deverão ser realizados em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos após o término dos serviços de instalação dos novos elevadores e adequações civis.

5.7 Manutenção Preventiva e Corretiva

- 5.7.1** A CONTRATADA deverá efetuar o trabalho de manutenção preventiva e corretiva de modo a assegurar o pleno e seguro funcionamento dos elevadores a serem instalados, após o Recebimento Definitivo.
- 5.7.2** As atividades de manutenção deverão ser executadas seguindo o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme subitem 5.6.2.
- 5.7.3** O TJCE, tendo em vista sua política de melhoria contínua da manutenção, poderá modificar o PMOC de suas máquinas, equipamentos e instalações a qualquer momento, sendo a CONTRATADA obrigada a ajustar sua manutenção preventiva, respeitado o limite mínimo de periodicidade mensal.

5.7.4 Manutenção Preventiva

5.7.4.1 A manutenção preventiva terá como objetivos:

- a) Manter os elevadores em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, priorizando a segurança dos usuários e visando a preservação dos equipamentos e instalações;



- a) Finalizar a Ordem de Serviço de Manutenção, colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e colher a assinatura do Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua ou servidor por ele autorizado;
- d) Fixar em local visível um adesivo em cada equipamento no qual conste a data da última manutenção preventiva e o técnico responsável.

5.7.6 Manutenção Corretiva

5.7.6.1 Todos os serviços deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço de Manutenção (OSM). Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e fornecer cópia da OSM que deverá ser assinada pelo Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua ou servidor por ele autorizado.

5.7.6.2 O TJCE entrará em contato, pelo(s) telefone(s) da CONTRATADA (ver subitem 13.2.6), solicitando o atendimento. O prazo para atendimento inicial, que poderá ser anotado na OSM como hora de chegada ao local, contando desde a realização da chamada telefônica, deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, exceto para os casos previstos no item 5.7.7.

5.7.6.3 Contando a partir da hora do atendimento inicial, que deverá constar na OSM, a CONTRATADA terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução do problema e total restabelecimento do funcionamento do elevador. Este prazo poderá ser prorrogado, após acordo com a FISCALIZAÇÃO.



5.7.6.4 O não cumprimento do prazos estabelecidos ou acordados poderá ensejar sanções à CONTRATADA.

5.7.7 Operação de resgate

5.7.7.1 Configura-se operação de resgate aquela em que haja pessoas presas no elevador.

5.7.7.2 A CONTRATADA deverá dispor de técnico em sistema de plantão, durante 24 horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, para operações de resgate.

5.7.7.3 O tempo de atendimento de uma operação de resgate deverá ser, no máximo, de 60 (sessenta) minutos.

5.7.7.4 O prazo será contado a partir da abertura de chamado, através de número de telefone fixo ou celular, amplamente divulgado e constando no adesivo fixado no interior do elevador, objeto do contrato.

5.7.8 Aplicação de peças, componentes e acessórios

5.7.8.1 Correrão por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, insumos, não inclusos na garantia do elevador, e mão de obra, incluindo horas extras de empregados, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema.

5.7.8.2 As peças e os equipamentos que venham a ser substituídos nas atividades de manutenção deverão ser novos e originais. A



utilização de peças ou equipamentos não originais deverá ser permitida após autorização de pessoal indicado por este Tribunal.

6 REGULAMENTAÇÃO

- 6.1** Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente **Termo de Referência**, além das instruções que venha receber do CONTRATANTE em cada caso específico.
- 6.2** Devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor, bem como a Legislação ou Norma Técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao mesmo. Segue relação:
- Normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
 - Normas da ABNT;
 - Prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
 - Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executado os serviços referentes a cada projeto;
 - Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) – Projeto, construção e manutenção.

7 GARANTIA

- 7.1** Todos os equipamentos, componentes, peças e materiais dos elevadores que serão instalados deverão possuir garantia integral pelo período de **12 (doze) meses** a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



- 7.2** A garantia deverá englobar todas as despesas com a substituição dos equipamentos, componentes, peças e materiais dos elevadores e mão de obra necessária, além de custos com deslocamentos, fretes, tributos e outras despesas.
- 7.3** O prazo da garantia será prorrogado caso ocorram interrupções no funcionamento do elevador, devendo o período de prorrogação ser idêntico àquele em que o equipamento permanecer inoperante. As paralisações decorrentes de manutenções preventivas não serão computadas para fins de prorrogação do prazo da garantia.
- 7.4** A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos novos elevadores, o certificado de garantia elevador.

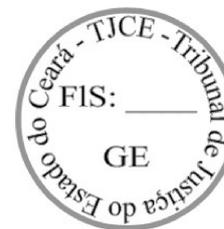
8 VALOR ESTIMADO

- 8.1** O valor estimado para execução do objeto é de **R\$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais)**, conforme a planilha abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	Elevador 01 Desmontagem do elevador existente; fornecimento e instalação de 1(um) elevador elétrico sem casa de máquinas, de 3 paradas, no Fórum Clóvis Beviláqua, além de garantia e manutenção preventiva e corretiva do elevador por 12(doze) meses, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência	01	R\$ 207.000,00	R\$ 207.000,00
2	Elevador 02 Desmontagem do elevador existente; fornecimento e instalação de 1(um) elevador elétrico sem casa de máquinas, de 3 paradas, no Fórum Clóvis	01	R\$ 207.000,00	R\$ 207.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



	Beviláqua, além de garantia e manutenção preventiva e corretiva do elevador por 12(doze) meses, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência			
3	Elevador 03 Desmontagem do elevador existente; fornecimento e instalação de 1(um) elevador elétrico sem casa de máquinas, de 3 paradas, no Fórum Clóvis Beviláqua, além de garantia e manutenção preventiva e corretiva do elevador por 12(doze) meses, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência	01	R\$ 207.000,00	R\$ 207.000,00
4	Elevador 04 Desmontagem do elevador existente; fornecimento e instalação de 1(um) elevador elétrico sem casa de máquinas, de 4 paradas, no Fórum Clóvis Beviláqua, além de garantia e manutenção preventiva e corretiva do elevador por 12(doze) meses, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência	01	R\$ 232.000,00	R\$ 232.000,00
Total				R\$ 853.000,00

8.1.1 O valor estimado foi obtido a partir de uma pesquisa de mercado com fornecedores de elevador do tipo elétrico sem casa de máquinas.

8.1.2 No valor orçado, foram consideradas as taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais.



8.2 Cada LICITANTE deverá elaborar o orçamento por sua inteira responsabilidade, contendo Carta de Apresentação de Preços e Orçamento Sintético, de acordo com os anexos deste Termo de Referência.

8.2.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.2.2 Todos os dados informados pela LICITANTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9 VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O prazo de vigência do contrato vigorará:

- a) Para o fornecimento dos materiais e execução de todos os serviços necessários para a perfeita montagem e instalação dos novos elevadores (subitens 5.1 a 5.6), pelo prazo de **270 (duzentos e setenta) dias** consecutivos com eficácia a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, estando incluso nesse prazo a realização do Recebimento Definitivo do elevador;
- b) Para o serviço de manutenção preventiva e corretiva (subitem 5.7), pelo prazo de **12 (doze) meses**, com eficácia a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do elevador.

9.1.1 O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços da alínea “a” do subitem 9.1, contar-se-á a partir da data definida na "Ordem de Serviço", através da GE, a(s) qual(is) somente se efetivará(ão) após a publicação do extrato do contrato no Diário Justiça e a entrega da “Garantia de Cumprimento do Contrato” do item 19.

9.1.2 Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



- 9.1.3** Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança, garantidos os direitos trabalhistas decorrentes.
- 9.1.4** Ficam ressalvadas e dispensadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas ou indiretas do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.1.5** O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada à GE, por escrito, pela CONTRATADA, antes do final do prazo de execução dos serviços.
- 9.1.5.1** A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 9.1.5.2** O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.
- 9.1.6** A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Justiça.
- 9.1.7** A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.



dividindo-se o valor total desta etapa em parcelas mensais, de igual valor, ao longo de 12 (doze) meses.

10.1.4 A descrição dos serviços no cronograma físico-financeiro é simplificada, sendo seu sentido completo apresentado nas Especificações dos Serviços, item 5, deste Termo de Referência.

10.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- b) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- d) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Garantia contratual vigente;
- f) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.6 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.1.7 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.



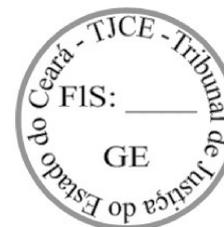
- b) Documento fiscal preenchido conforme o item 10.2.4;
- c) Comprovante de recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento, bem como a eventuais contratados, sócio(s) e diretor(es), referentes ao mês anterior à realização dos serviços;
- d) Comprovante de recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior, referentes ao mês anterior à realização dos serviços;
- e) Comprovante de recolhimento do PIS, COFINS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos, referentes ao mês anterior à realização dos serviços;
- f) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- h) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- i) Garantia contratual vigente;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2.6 A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

10.3 Regras de pagamento específicas à Etapa 6 do Cronograma Físico-Financeiro

10.3.1 A solicitação de pagamento mensal da prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva (subitem 5.7) deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço no Serviço de Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sempre acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;



$$R = V \times \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

OBS: O FATOR $[(I - I_0) / I_0]$ deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

- 11.4** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações qualitativas que se fizerem ao objeto deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93.

12 RESPONSABILIDADES E SEGUROS

12.1 Responsabilidade

12.1.1 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

12.1.2 A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, **assume integral responsabilidade técnica e civil** sobre todos os serviços, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.

12.2 Seguros e acidentes



- 12.2.1** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.1** Para fins de habilitação, será analisada a documentação da LICITANTE vencedora da fase de julgamento das propostas.

- 13.2** Para atendimento à qualificação técnica, será exigida a apresentação dos seguintes requisitos em relação à capacidade da equipe técnica:

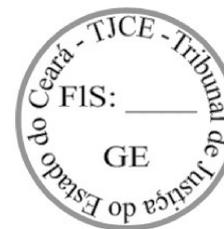
- 13.2.1** **Certidão de Registro**, em vigor, da LICITANTE e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/ CREA da região a que estiverem vinculados.

- 13.2.1.1** No caso de a LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- 13.2.2** **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para licitação, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto deste Termo de Referência.

13.2.2.1 As parcelas de maior relevância e valor significativo são as seguintes:

- a) Execução de instalação de elevador elétrico sem casa de máquinas
- b) Manutenção preventiva e corretiva de elevador elétrico sem casa de máquinas.

13.2.2.2 Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio.
- b) Diretor
- c) Empregado
- d) Responsável técnico.
- e) Profissional contratado.

13.2.2.3 A comprovação de vinculação do profissional deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;



- e) **Profissional contratado:** contrato de prestação de serviços escrito firmado com a LICITANTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços.

13.2.3 Capacitação técnico-operacional: Comprovação da licitante por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o licitante fornecido e instalado elevadores com características similares ou superiores ao objeto desta licitação.

13.2.3.1 As parcelas de maior relevância e valor significativo são as seguintes:

- a) Instalação de pelo menos 2 (dois) elevadores elétricos sem casa de máquinas com capacidade mínima de 8 (oito) passageiros e número de paradas mínimo igual a 3 (três).

13.2.4 Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria: comprovação de que a licitante realizou vistoria no local onde o objeto será instalado ou que dispensa a necessidade de vistoria, nos termos do item 14.

13.2.5 Declaração de base de apoio técnico de manutenção: a licitante deverá apresentar, como documento de habilitação, declaração de que, em até no máximo 15 (quinze) dias após o Recebimento Definitivo do elevador, disponibilizará e manterá durante toda a execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva (subitem 5.7), em seu quadro de colaboradores da base de apoio de Fortaleza, no mínimo:

- a) Um(a) Engenheiro(a) Mecânico(a) ou Eletricista ou Eletrônico(a), sócio(a) ou empregado(a), com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção de elevadores) aos que estão sendo licitados;
- b) Um(a) Técnico(a) em Eletricidade, Eletrotécnica, Mecatrônica ou Eletrônica, sócio ou empregado, com atividades efetivas na



prestadora de serviços, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou CREA;

- c) Dois técnicos especializado(s), registrados pela empresa contratada, fardados, com crachá, com EPI's adequados, com no mínimo 03 (três) anos de experiência comprovada em carteira de trabalho ou 06 (seis) meses de experiência e com certificado de conclusão de curso de manutenção de elevadores.

13.2.6 Declaração de base operacional de manutenção: A LICITANTE deverá apresentar, como documento de habilitação, declaração de que em até no máximo 15 (quinze) dias após o Recebimento Definitivo do elevador, disponibilizará e manterá durante toda a vigência do contrato, termo de posse ou cessão de uso ou contrato de aluguel de imóvel, em Fortaleza ou em sua Região Metropolitana, com funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial, para a finalidade de base operacional da empresa prestadora de serviços de manutenção de elevadores, com no mínimo:

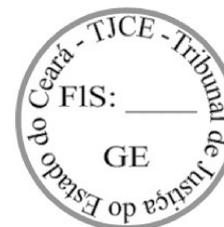
- a) Um (um) veículo automotor, devidamente identificado e em condições de prestar serviço, de propriedade da contratada ou locado por período igual ou superior ao prazo de execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva ou com cessão de uso para este fim;
- b) Um número de telefone fixo;
- c) Técnico de plantão com celular institucional 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- d) Ferramental completo apropriado para manutenção preventiva e corretiva e atualização técnica de elevadores;
- e) Mala de ferramentas completa para cada técnico, incluindo equipamentos de diagnóstico elétrico, eletrônico e digital;
- f) Correio eletrônico específico para servir de canal oficial de comunicação entre a CONTRATADA e o gestor e/ou fiscal do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



- 13.2.7** Para fins de entrega de documentação para qualificação técnica, os documentos deverão apresentar o mesmo número de base do CNPJ da licitante, ou seja, mesma pessoa jurídica, sendo admitidas as documentações da matriz e das filiais.
- 13.3** Para atendimento à qualificação econômico-financeira será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
- 13.3.1** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- 13.3.1.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 13.3.1.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
- 13.3.1.3** O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.
- 13.3.1.4** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentando.



13.3.1.5 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

13.3.1.6 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

13.3.1.7 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

13.3.1.8 O Patrimônio Líquido da licitante deverá ser equivalente a, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação, conforme item 8.1 deste edital.

13.3.2 CERTIDÃO NEGATIVA expedida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

14 VISTORIA TÉCNICA

14.1 A licitante é facultada a vistoriar os locais dos serviços, acompanhada pelo representante legal da empresa e receber Declaração de Vistoria, expedida pelo GE,

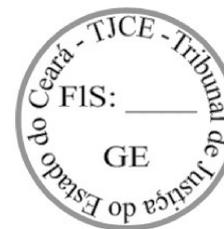


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



de que conhecem os dados dos serviços, identificando as características e condições especiais, dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos.

- 14.2** A Declaração de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para fins de cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.
- 14.3** A vistoria, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada pela licitante com o GE, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 h às 18:00 h, pelo telefone (85) 3207-7456 ou (85) 3207-7448, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas.
- 14.4** Caso a licitante não optar por realizar a vistoria, deverá firmar, junto a este Tribunal, uma Declaração de Dispensa de Vistoria (ver modelo em anexo), que reconheça a dispensa de necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a executar o objeto deste Termo de Referência nos termos de sua proposta e do presente edital.
- 14.5** A licitante, seus empregados e agentes, desde o agendamento da vistoria técnica, desoneram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará de toda e qualquer responsabilidade relativamente à citada vistoria, tais como morte, lesão corporal ou danos materiais, bem como qualquer perda, danos, custos e despesas incorridos em função da citada inspeção.
- 14.6** Independentemente de realizar a vistoria, a licitante não poderá em hipótese alguma modificar o preço ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.
- 14.7** Também independentemente da vistoria, a licitante, caso tenha observado discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, que possam trazer embaraços ao julgamento



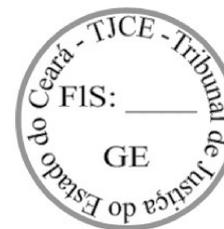
das propostas ou ao perfeito desenvolvimento dos serviços, deverá comunicar o fato por escrito ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no prazo definido em lei.

- 14.8** A vistoria deverá ser realizada por engenheiro mecânico, devidamente registrado no Conselho Regional competente e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja este que vistorie. A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas LICITANTES.

14.8.1 LOCAL DA VISTORIA: local citado no item 3.

15 ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1** A Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- 15.1.1 Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS** (ver modelo: Anexo 2), assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço global em Real, para fornecimento dos elevadores e execução dos serviços deste **Termo de Referência** e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação;
- 15.1.2 Orçamento Sintético** (ver modelo: Anexo 3) preenchido e assinado, em papel timbrado da LICITANTE, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela LICITANTE, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.
- 15.1.2.1** Na elaboração do orçamento sintético, deverão ser observados os seguintes percentuais de:



mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

- 15.3 A LICITANTE não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados e informações.

16 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 16.1 Encerradas a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º lugar. A classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL** para os serviços descritos neste **Termo de Referência**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições aqui definidas.
- 16.2 O valor máximo que o TJCE admite pagar pela execução do objeto deste **Termo de Referência** é o global estimado no subitem 8.1.
- 16.2.1 Os preços unitários máximos que o CONTRATANTE admite pagar para a execução do objeto deste Termo de Referência são os definidos em seu orçamento estimado.
- 16.3 Serão desclassificadas as propostas:
- 16.3.1 Que não atenderem às exigências contidas neste **Termo de Referência** ou impuserem condições.
- 16.3.2 Que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



- 16.3.3** Cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 16.3.3.1** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal conforme Planilha Orçamentária, em anexo, de quantitativos e preços estimados;
- 16.3.3.2** Valor orçado pelo CONTRATANTE conforme Planilha Orçamentária (anexa) de quantitativos e preços estimados.
- 16.3.4** Que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 16.3.5** Que apresentarem valor global superior ao valor estimado pelo Tribunal, no subitem 8.1.
- 16.3.6** Que apresentem valores unitários manifestamente inexeqüíveis de acordo com o subitem 8.1, em consoante os artigos 40,X e 48, II e parágrafos, da Lei 8.666/93.
- 16.3.6.1** Será verificada na planilha detalhada do detentor da melhor oferta a existência de itens com preços unitários superiores aos orçados pelo Tribunal ou preços unitários ausentes, hipótese em que a Comissão de Licitação convocará o LICITANTE para negociar a adequação daquele(s) item(ns);
- 16.3.6.2** 15.3.6.2 A adequação implicará o ajustamento do valor global apresentado inicialmente, desde que não ultrapasse o valor global inicialmente ofertado pela Licitante;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



- c) Apresentar preço global ou preço unitário (para um ou mais itens) inexequível ou irrisório ou simbólico ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando envolverem materiais ou produtos de propriedade da LICITANTE, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme o item 16.4;
- d) Apresentar preço unitário e global da Planilhas de Orçamento Sintético superiores aos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência ou inexequível, ressalvado o disposto no item 16.3.6;
- e) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços;
- f) Apresentar prazo de execução dos serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido no item 9;
- g) Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de B.D.I, deixar de atender as legislações trabalhista e tributária vigentes, além de cláusulas firmadas em acordo coletivo de classe.

16.6.1 O PREÇO GLOBAL será ajustado pelo TRIBUNAL de acordo com os procedimentos adotados acima – podendo implicar na sua alteração, desde que não ultrapasse o valor global estimado pelo TRIBUNAL e o valor apresentado inicialmente pela LICITANTE, momento em que o licitante será notificado para se manifestar sobre o ajuste efetuado. A ausência de manifestação no prazo assinalado configurará aceitação tácita do ajuste realizado pelo Tribunal.

16.6.2 Caso o licitante não aceite, sem justo motivo, o ajuste efetuado, terá sua proposta desclassificada.

16.6.3 Não serão desclassificadas propostas pela ocorrência de vício que, a juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, possa ser sanado sem que comprometa a igualdade de tratamento dispensado aos licitantes.

16.6.4 Desclassificada a proposta classificada em 1º lugar, analisar-se-ão as propostas das demais LICITANTES, observando a ordem de classificação.



- 17.1.3** A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- 17.2** É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste **Termo de Referência**.
- 17.2.1** Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para o serviço relacionado abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos previstos no Edital e de acordo com a justificativa apresentada no item 2.9 deste **Termo de Referência**.
- a) Execução de serviços de adequação civil.
- 17.2.2** A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE. Além disso, a subcontratada deverá cumprir os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.
- 17.2.3** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1** Executar o objeto deste **Termo de Referência**, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.



18.2.6 Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.

18.2.7 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

18.3 Procedimentos Legais, a CONTRATADA deverá:

18.3.1 Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS, COFINS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- e) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- g) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



18.3.2 Ao final da execução dos serviços previstos para o recebimento definitivo e ao final da execução do contrato, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- c) Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
- d) Baixa da ART da execução dos serviços.

18.4 **Procedimentos Administrativos**, as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

18.4.1 A CONTRATADA deverá abrir **Registro de Ocorrências** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.

18.5 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do **Termo de Referência**, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.

18.6 A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.

18.6.1 Após o recebimento da Ordem de Serviço de instalação dos elevadores elétrico, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART destes no CREA da região onde os serviços serão executados,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.

- 18.7** Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.
- 18.7.1** Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.
- 18.8** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.
- 18.9** Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste **Termo de Referência**.
- 18.10** Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.
- 18.10.1** Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos a quem de direito.
- 18.10.2** A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a



removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.10.3 Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes à CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.

18.10.4 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do Tribunal.

18.10.5 Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

18.10.6 O fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato não exclui ou reduz sua responsabilidade.

18.11 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria do GE, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos.

18.12 Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução do objeto, que assumirá sua execução integral e completa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



- 18.13** A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento e nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.
- 18.14** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- 18.15** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.16** Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- 18.17** Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.
- 18.18** A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços do Fórum, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.
- 18.19** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a



(cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

19.1.1 O prazo de vigência da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência contratual previsto no subitem 9.1, acrescido de 4 (quatro) meses.

19.1.2 A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois dos 4 (quatro) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação para cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

19.1.3 A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.

19.2 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

19.3 A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

19.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

19.4.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



- 19.4.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1** Expedir a Ordem de Serviço (O.S.) no prazo máximo definido no item 9.1.7.
- 20.2** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TJCE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 20.3** Esclarecer eventuais dúvidas sobre especificações do objeto e/ou detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 20.4** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 20.5** Solicitar a correção e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 20.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 20.7** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.8** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 20.9** Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.



20.10 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

21 FISCALIZAÇÃO

21.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA de acordo com este Termo de Referência.

21.1.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL, através da Diretoria do Departamento de Engenharia e Arquitetura – GE, exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, através de servidor, Analista Judiciário - Engenheiro, ou Comissão, devidamente designado para esse fim, que assistirá ou subsidiará na FISCALIZAÇÃO de todas as etapas de execução do objeto.

21.2 A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.

21.3 A FISCALIZAÇÃO do TJCE, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:

- a) Suspender os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações das normas técnicas da ABNT e nos padrões exigidos pelo TRIBUNAL;
- c) Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



- d) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Inspeccionar e supervisionar todos os suprimentos necessários à execução, conforme critérios que garantirão a qualidade/desempenho do objeto deste Termo de Referência;
- f) Participar da programação e acompanhamento da execução do objeto, definindo, em conjunto com a CONTRATADA, alterações na sequência e/ou metodologia dos trabalhos, que forem julgadas convenientes ou necessárias;
- g) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste CONTRATO, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- h) Notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;
- i) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com as condições estabelecidas no contrato;
- j) Recusar os materiais entregues e/ou os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas;
- k) Exigir da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do TRIBUNAL, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do TRIBUNAL, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- l) Requerer amostras de material utilizado na execução dos serviços e testes e análises de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários;
- m) Requerer a realização de testes adicionais de materiais, equipamentos e serviços, caso aqueles realizados ou apresentados pela CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



apresentem deficiências ou divergências em relação às especificações e normas técnicas;

- n) Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação;
- o) Decidir em nome do TRIBUNAL e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste Termo de Referência.

21.4 As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela FISCALIZAÇÃO através dos competentes relatórios.

21.5 Todo e qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.

21.6 As decisões e (ou) providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;

21.7 A CONTRATADA deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, o Planejamento da execução do objeto, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade da execução dos serviços ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.

21.8 A FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL não elimina ou atenua as responsabilidades da CONTRATADA.



- 21.16** Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.
- 21.17** A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 21.18** Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- 21.18.1** Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE.
- 21.19** No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com a execução dos serviços, por essa julgados necessários.

22 RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 22.1** Os serviços objeto somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste **Termo de Referência**, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.
- 22.2** O Recebimento dos serviços objeto executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



- Recebimento Provisório;
- Recebimento Definitivo.

22.3 A CONTRATADA deverá solicitar ao GE, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis do término do prazo de execução dos serviços (somente os referentes aos subitens 5.1 a 5.6), a vistoria do objeto pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 9.1.

22.3.1 A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do objeto, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.

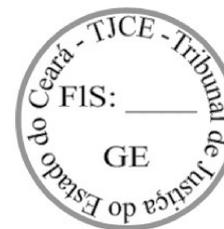
22.3.2 Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

22.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

22.5 O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços objeto executados por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução dos serviços com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.6 Após tal inspeção, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.

22.7 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,



cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a medição de serviços referente à Etapa 5 do cronograma físico-financeiro até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

22.8 O **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto contratado será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pelo GE, em até **30 (trinta) dias corridos** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

22.8.1 Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:

22.8.1.1 Toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados no fornecimento dos elevadores e na execução dos serviços;

22.8.1.2 Termo de Garantia pelo prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses dos elevadores e de todos os serviços executados, conforme item 7.

22.9 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei N° 10.406, de 2002).

22.10 Havendo discrepâncias, incompatibilidades com as especificações deste **Termo de Referência**, o projeto ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pelo GE.



- 22.11** No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- 22.12** A execução dos serviços, exceto o serviço de manutenção preventiva e corretiva, só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1** Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 23.2** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.
- 23.3** **Advertência:**
- 23.3.1** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações



que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

23.3.2 A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do TJCE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

23.4 Multas:

23.4.1 Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

- a) Multa compensatória de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual não especificada no subitem 23.4.4, aplicada em dobro na reincidência;
- b) Multa compensatória de 10,0% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa compensatória de 10,0% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato em caso de recusa em efetuar a correção, caracterizando a recusa caso a correção não se efetivar no prazo acordado junto com a FISCALIZAÇÃO;
- d) Multa compensatória de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis.

23.4.2 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

23.4.3 Caso a Garantia Contratual seja insuficiente para o pagamento da multa, o saldo devedor será deduzido em qualquer fatura de crédito que a CONTRATADA mantenha junto à CONTRATANTE.

23.4.4 Além dos casos do subitem 23.4.1, poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com os casos elencados na Tabela 1 –



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



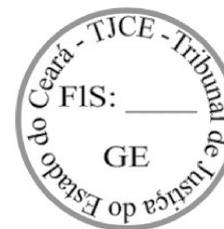
Penalidades, que indica a descrição da penalidade, o valor da multa calculado por meio de um percentual sobre o valor global do contrato e a forma de incidência de cada sanção:

Tabela 1 – Penalidades

Item	Descrição	Percentual (%)	Incidência
1	Atrasar sem justificativa o início de qualquer uma das etapas do cronograma físico-financeiro.	0,10%	Por dia útil de atraso.
2	Atrasar sem justificativa a entrega do Plano de Manutenção Preventiva.	0,05%	Por dia útil de atraso.
3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho.	0,08%	Por empregado e por dia.
4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual(EPI), quando necessários; por empregado.	0,08%	Por empregado e por dia.
5	Deixar de entregar tempestivamente esclarecimentos formais solicitados pela FISCALIZAÇÃO ou demais áreas do TJCE para sanar inconsistências ou dúvidas sobre o objeto ou a execução do contrato.	0,10%	Por ocorrência e por dia.
6	Atrasar atendimento para realizar manutenção preventiva na data prevista.	0,08%	Por dia útil de atraso.
7	Fornecer serviço incompleto, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.	0,10%	Por ocorrência.
8	Falha ou vício técnico no fornecimento do equipamento ou serviço	0,10%	Por ocorrência.
9	Reutilizar material ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO.	0,10%	Por ocorrência.
10	Deixar de manter em estoque material suficiente para execução dos serviços.	0,10%	Por ocorrência.
11	Atrasar para restabelecer o elevador após o prazo de 48h previsto para manutenção corretiva.	0,10%	Por dia útil de atraso.
12	Demorar além de 60 minutos para realizar resgate de passageiros presos no elevador.	0,10%	Por 15 min de atraso.
13	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	0,10%	Por dia.
14	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável pela montagem e instalação do elevador.	0,10%	Por dia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



15	Recusar-se a atender às determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução dos serviços, sem motivo justificado.	0,30%	Por ocorrência.
16	Cumprir, injustificadamente, de forma inadequada o programa de manutenção preventiva.	0,30%	Por ocorrência.
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da CONTRATADA ou servidor e usuários do Fórum Clóvis Beviláqua.	0,50%	Por ocorrência.

23.4.5 O cálculo do valor a ser pago referente a cada multa da Tabela 1 será feito da seguinte forma:

$$Multa (R \$) = Percentual (\%) * Valor global do contrato (R \$) * Incidência$$

Em caso de reincidência, as multas elencadas na Tabela 1 terão seus valores dobrados.

23.5 Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração:

23.5.1 A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

I - Por até 6 (seis) meses:
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja superior a 50% do valor do contrato.
II – Por até 5 (cinco) anos:
Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante



- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do TJCE;
- e) Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;
- f) Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Incorrer em inexecução total do objeto.

23.6.2 A sanção estabelecida no subitem 23.6 é de competência exclusiva do Presidente do TJCE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.7 Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

24 RESCISÃO

24.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

24.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo



do art. 78 da Lei nº 8.666/93 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

24.8 DA OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO LOCAL, INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAL E PESSOAL - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do artigo 80 da Lei nº 8.666/93 fica a critério da Autoridade competente, que poderá dar continuidade à execução do objeto do contrato por execução direta ou indireta e, na hipótese do inciso II do mesmo artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro da Fazenda.

24.9 DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL – É permitido à CONTRATADA, no caso de recuperação judicial e extrajudicial, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

24.10 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

25 PRESCRIÇÕES GERAIS

25.1 O Gestor do Contrato será o Gerente de Engenharia do TJCE ou profissional por ele designado devidamente oficializado através de publicação em Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

25.2 O Ordenador de Despesas será o Superintendente da Área Administrativa, que corresponde a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou Autoridade por ele designado, em atendimento à Portaria Nº 237/2019, datada de 07 de fevereiro de 2019, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



- 25.3** As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações, do Termo de Referência deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Gerência de Engenharia – (GE) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambéba – CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones: (85) 3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico denge@tjce.jus.br, para os devidos esclarecimentos.

Fortaleza, 09 de setembro de 2020.

Eng. Carlos Riccieri C. Fernandes Lima
Mat: 9644
Gerente de Engenharia

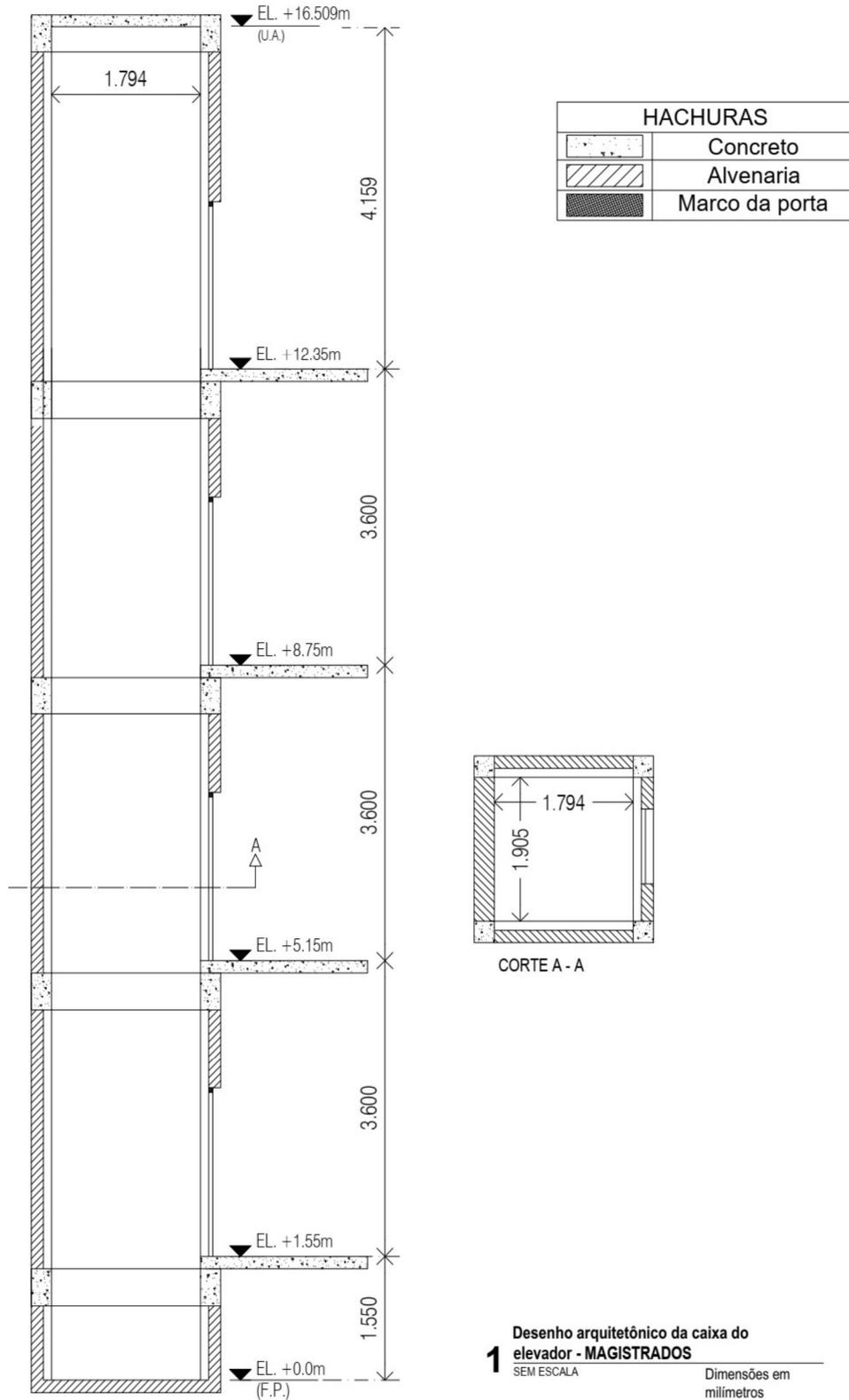


Figura 03 – Caixa dos elevadores dos Magistrados no Fórum Clóvis Beviláqua.



ANEXO 2 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: _____ Nº ____ / ____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para fornecimento e instalação de 04(quatro) elevadores elétricos sem casa de máquinas, com desmontagem dos elevadores existentes, objeto do Pregão _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Declaramos que nos valores propostos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa conforme especificações constantes do Termo de Referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TJCE.

O prazo de execução do objeto do Termo de Referência é de ____ (____) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __ / __ / ____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

.....
Observações:

Emitir em papel que identifique a LICITANTE



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – GE



ANEXO 4 – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	Qtde.	Valor da Etapa		%	Dias														
		Equipamento	Serviço		Total	0 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 150	151 a 180	181 a 210	211 a 240						
1 Projeto executivo dos elevadores	01																		
2 Materiais dos elevadores	01																		
3 Desmontagem dos elevadores existentes	01																		
4 Instalação dos elevadores	01																		
5 Entrega final dos elevadores	01																		
6 Manutenção preventiva e corretiva por 12 (doze) meses para 1(um) elevador elétrico sem casa de máquinas após o recebimento definitivo	04																		

Após o recebimento definitivo dos elevadores elétricos sem casa de máquinas, o pagamento da Etapa 6 será efetuado dividindo-se o seu valor total em 12 (doze) parcelas iguais, com periodicidade mensal, ao longo de 12 meses.

- 1) **Projeto executivo dos elevadores**
Entrega do projeto executivo e das ART's, observando todos os requerimentos do item 5.1.
- 2) **Materiais dos elevadores**
Recebimento pela FISCALIZAÇÃO dos materiais que serão utilizados para a montagem do novo elevador, segundo as especificações do item 4.
- 3) **Desmontagem dos elevadores existentes**
Execução da desmontagem dos elevadores, de acordo com o item 5.2. Esta etapa não será custeada pela CONTRATANTE, ver item 5.2.3.
- 4) **Instalação dos elevadores**
Corresponde aos serviços de montagem e instalação dos elevadores elétricos (item 5.3) e adequações civis (item 5.4).
- 5) **Entrega final dos elevadores**
Referente à execução de ensaios e testes e entrega de documentação dos elevadores (itens 5.5 e 5.6).
- 6) **Manutenção preventiva e corretiva por 12(doze) meses para 1(um) elevador elétrico sem casa de máquinas**
Execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, conforme o item 5.7.

*: Percentual Relativo ao Preço Global do Contrato

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ****DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - GE****ANEXO 6 – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) –
CRITÉRIOS MÍNIMOS**

Periodicidade: M (mensal); T (trimestral); S (semestral)		
Índice	Item	Periodicidade
1	Cabine	M
1-1	Botões	M
1-2	Iluminação	M
1-2-1	Iluminação de emergência	M
1-3	Alarme	M
1-4	Ventilador	M
1-5	Painéis	T
1-6	Subteto	T
1-7	Interfone	M
1-8	Porta de Cabine	M
1-8-1	Acionamento	M
1-8-2	Contatos	M
1-9	Longarina	T
1-10	Sapatas	M
1-11	Lubrificação	M
1-12	Fiação	T
1-13	Guarda-corpo	S
1-14	Freios	T
2	Contrapeso	M
2-1	Sapatas	M
2-2	Lubrificação	M
2-3	Pesos	S
3	Porta de Pavimento	M
3-1	Acionamento	M
3-2	Contatos	M
3-3	Botões	M
4	Caixa	M
4-1	Guias	S
4-2	Molas	S
4-3	Amortecedores	T
4-4	Contatos	M
4-5	Iluminação	M
4-6	Acesso	T



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - GE

4-7	Limites	M
5	Sistemas de acionamento, comando e controle	M
5-1	Quadro de força	M
5-1-1	Fusíveis	M
5-2	Quadro de comando	M
5-2-1	Contatores	T
5-2-2	Fiação	S
5-2-3	Fusíveis	M
5-3	Máquina de tração	M
5-4	Cabos	M
5-5	Lubrificação	M
5-6	Regulador de velocidade	M

ANEXO 2 DO EDITAL

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

O valor estimado para execução do objeto é de **R\$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais)**, conforme a planilha abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	Elevador 01 Desmontagem do elevador existente; fornecimento e instalação de 1(um) elevador elétrico sem casa de máquinas, de 3 paradas, no Fórum Clóvis Beviláqua, além de garantia e manutenção preventiva e corretiva do elevador por 12(doze) meses, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência	01	R\$ 207.000,00	R\$ 207.000,00
2	Elevador 02 Desmontagem do elevador existente; fornecimento e instalação de 1(um) elevador elétrico sem casa de máquinas, de 3 paradas, no Fórum Clóvis Beviláqua, além de garantia e manutenção preventiva e corretiva do elevador por 12(doze) meses, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência	01	R\$ 207.000,00	R\$ 207.000,00
3	Elevador 03 Desmontagem do elevador existente; fornecimento e instalação de 1(um) elevador elétrico sem casa de máquinas, de 3 paradas, no Fórum Clóvis Beviláqua, além de garantia e manutenção preventiva e corretiva do elevador por 12(doze) meses, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência	01	R\$ 207.000,00	R\$ 207.000,00
4	Elevador 04 Desmontagem do elevador existente; fornecimento e instalação de 1(um) elevador elétrico sem casa de máquinas, de 4 paradas, no Fórum Clóvis Beviláqua, além de garantia e manutenção preventiva e corretiva do elevador por 12(doze) meses, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência	01	R\$ 232.000,00	R\$ 232.000,00
Total				R\$ 853.000,00

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

- a) para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal;
- b) o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real);
- c) para obtenção da média total, foram consideradas apenas as médias dos valores unitários por fornecedor;
- d) Os preços inexequíveis ou excessivamente elevados foram desconsiderados em razão do art 2º, §2º da IN 5/2014, alterada pela IN 3/2017.

OBS 1: Os valores constantes na coluna “valor médio unitário” e “valor total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

ANEXO 3 DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para fornecimento e instalação de 04(quatro) elevadores elétricos sem casa de máquinas, com desmontagem dos elevadores existentes, objeto do Pregão _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Declaramos que nos valores propostos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa conforme especificações constantes do Termo de Referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TJCE.

O prazo de execução do objeto do Termo de Referência é de ____ (____) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO 4 DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2020

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www. _____, nesta data, cópia do Edital n. ___/20___, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2020.
(Local) **(Data)**

Assinatura do Licitante

ANEXO 5 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF n. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO 6 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2020

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**

ANEXO 7 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2020, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**

ANEXO 8 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **item 7.5.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2020.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**

ANEXO 9 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2020, não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 10 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2020, que os serviços por ela produzidos ou prestados cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

Empresa proponente

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 11 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda
documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE em meio digital
ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

Ao Sr.

Marc Philippe de Abreu Arciniegas

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE

ANEXO 12 DO EDITAL
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) ELEVADORES ELÉTRICOS SEM CASA DE MÁQUINAS, COM DESMONTAGEM DOS ELEVADORES EXISTENTES, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR 12 (DOZE) MESES, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N. _____).

CT N. ____/2020

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____ e por sua(eu) Secretária(o) de Tecnologia de Informação, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____/____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. ____/2020, devidamente homologado pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo n. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento e instalação de 04 (quatro) elevadores elétricos sem casa de máquinas, com desmontagem dos elevadores existentes, incluindo prestação de garantia e manutenção preventiva e corretiva por 12 (doze) meses, no edifício do Fórum Clóvis Beviláqua no município de Fortaleza, observados as especificações técnicas do do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2020 e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Contrato:

I DO CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas formas estabelecidas neste Termod

de Contrato;

b) Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que eventuais irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

c) Apurar a qualidade dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aferindo as sanções cabíveis;

d) Receber provisória e definitivamente o produto ofertado nas formas definidas neste Contrato;

e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.

f) Expedir a Ordem de Serviço (O.S.) no prazo máximo definido no item **Erro! Indicador não definido** do termo de referência – anexo 1 do edital.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TJCE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

h) Esclarecer eventuais dúvidas sobre especificações do objeto e/ou detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.

i) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.

j) Solicitar a correção e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

l) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

m) Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.

n) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência – anexo 1 do edital.

II - DA CONTRATADA

a) Executar o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.

b) Equipe Técnica: a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro mecânico devidamente qualificado.

b1 É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.

b2 As despesas com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

b3 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

b4 A CONTRATADA será representada no local de execução dos serviços pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

b5 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído.

b6 Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da

execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.

b7 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

c) Procedimentos Legais, a CONTRATADA deverá:

c.1 Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços:

c.1.1 Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

c.1.2 Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;

c.1.3 Comprovante de recolhimento do PIS, COFINS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

c.1.4 Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;

c.1.5 Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c.1.6 Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

c.1.7 Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

c.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c.2 Ao final da execução dos serviços previstos para o recebimento definitivo e ao final da execução do contrato, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação:

c.2.1 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

c.2.2 Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;

c.2.3 Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;

c.2.4 Baixa da ART da execução dos serviços.

d) Procedimentos Administrativos, as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

d.1 A CONTRATADA deverá abrir Registro de Ocorrências para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.

e) Providenciar antes do início dos serviços, objeto do Termo de Referência, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.

f) A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.

f.1 Após o recebimento da Ordem de Serviço de instalação dos elevadores elétrico, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART destes no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.

g) Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.

g.1 Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

h) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

i) Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das

solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

j) Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

j.1 Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos a quem de direito.

j.2 A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.

j.3 Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes à CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.

j.4 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do Tribunal.

j.5 Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

j.6 O fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato não exclui ou reduz sua responsabilidade.

k) A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria do GE, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos.

l) Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução do objeto, que assumirá sua execução integral e completa.

m) A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento e nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

n) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

o) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

p) Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

q) Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

r) A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços do Fórum, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.

s) Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

- t) Todo o transporte de equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.
- u) Assegurar que os veículos transportadores estão regulamentados perante os órgãos regulamentadores da atividade de transporte de carga rodoviária.
- v) Manter os veículos utilizados no transporte do objeto em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
- w) A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8 h e 18 h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO, que avaliará a possibilidade de realização desses serviços
- x) Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- y) Quando do recebimento definitivo do elevador, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços.
- z) Sobre os materiais, ferramentas e equipamentos, a CONTRATADA deverá:
- z1 Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- z2 Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.
- z3 Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
- z4 Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.
- z5 Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
- z6 Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.
- z7 Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos Serviços objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Devido as características do objeto deste Contrato, as especificações técnicas serão as mesmas dos produtos/serviços citados no Termo de Referência (TR), e de forma complementar, aquelas citadas nos ANEXOS do TR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), pelo lote único do edital de Pregão Eletrônico n. ___/2020, assim distribuídos:

Item	Descrição	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	Elevador 01 Desmontagem do elevador existente; fornecimento e instalação de 1(um) elevador elétrico sem casa de máquinas, de 3 paradas, no Fórum Clóvis Beviláqua, além de garantia e manutenção preventiva e corretiva do elevador por 12(doze) meses, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência	01		
2	Elevador 02 Desmontagem do elevador existente; fornecimento e instalação de 1(um) elevador elétrico sem casa de máquinas, de 3 paradas, no Fórum Clóvis Beviláqua, além	01		

	de garantia e manutenção preventiva e corretiva do elevador por 12(doze) meses, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência			
3	Elevador 03 Desmontagem do elevador existente; fornecimento e instalação de 1(um) elevador elétrico sem casa de máquinas, de 3 paradas, no Fórum Clóvis Beviláqua, além de garantia e manutenção preventiva e corretiva do elevador por 12(doze) meses, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência	01		
4	Elevador 04 Desmontagem do elevador existente; fornecimento e instalação de 1(um) elevador elétrico sem casa de máquinas, de 4 paradas, no Fórum Clóvis Beviláqua, além de garantia e manutenção preventiva e corretiva do elevador por 12(doze) meses, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência	01		
Total				

PARÁGRAFO ÚNICO – Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, durante toda vigência contratual, a contar da assinatura do Termo de Contrato..

§ 1º Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo por fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.512.20582.15.44905100.27000.1.20
04200121.02.122.512.20582.15.44905100.67000.1.20
04200121.02.122.512.20539.15.33903000.27000.1.20
04200121.02.122.512.20539.15.33903000.67000.1.20
04200121.02.122.512.20539.15.33903900.27000.1.20
04200121.02.122.512.20539.15.33903900.67000.1.20
04100111.02.061.512.20147.15.33903000.10000.0.20
04100111.02.061.512.20147.15.33903000.10100.0.20
04100111.02.061.512.20147.15.33903900.10000.0.20
04100111.02.061.512.20147.15.33903900.10100.0.20

§ 2º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

§ 3º Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n., de/...../....., no valor de R\$ _____, _____ (.....), à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens/serviços adquiridos, mediante apresentação da fatura/nota fiscal atestada pelo setor competente deste Tribunal e mediante a apresentação de certidões negativas de débitos federal, estadual, municipal, previdenciário, trabalhistas e FGTS.

§ 1º Constatada a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

§ 2º O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

§ 3º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

§ 4º Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

§ 5º Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

§ 6º As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47;

§ 7º O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de recusar o pagamento, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições estabelecidas em contrato;

§ 8º Caso existam penalidades a serem aplicadas, a CONTRATADA será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva fatura ou nota fiscal interrompido até a entrega das justificativas pela CONTRATADA;

§ 9º Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS. A CONTRATADA também deverá durante todo o período contratual manter suas documentações fiscais atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo de Contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE, e indenizações devidas pela CONTRATADA;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 2º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

§ 3º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária

§ 4º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 5º Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§ 6º No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

§ 7º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

- I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), conforme cláusula onze (penalidades).

- II. O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

§ 8º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§ 9º Será considerada extinta a garantia:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no caput desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 10º O Tribunal de Justiça executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§ 11º Ao final da vigência do contrato a garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

§ 2º Advertência:

- i. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.
- ii. A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do TJCE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 3º Multas:

- i. Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:
 - a) Multa compensatória de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual não especificada no subitem 36, aplicada em dobro na reincidência;
 - b) Multa compensatória de 10,0% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) Multa compensatória de 10,0% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato em caso de recusa em efetuar a correção, caracterizando a recusa caso a correção não se efetivar no prazo acordado junto com a FISCALIZAÇÃO;
 - d) Multa compensatória de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis.

- ii. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.
- iii. Caso a Garantia Contratual seja insuficiente para o pagamento da multa, o saldo devedor será deduzido em qualquer fatura de crédito que a CONTRATADA mantenha junto à CONTRATANTE.
- iv. Além dos casos do subitem 35, poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com os casos elencados na Tabela 1 – Penalidades, que indica a descrição da penalidade, o valor da multa calculado por meio de um percentual sobre o valor global do contrato e a forma de incidência de cada sanção:

Tabela 1 – Penalidades

Item	Descrição	Percentual (%)	Incidência
1	Atrasar sem justificativa o início de qualquer uma das etapas do cronograma físico-financeiro.	0,10%	Por dia útil de atraso.
2	Atrasar sem justificativa a entrega do Plano de Manutenção Preventiva.	0,05%	Por dia útil de atraso.
3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho.	0,08%	Por empregado e por dia.
4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual(EPI), quando necessários; por empregado.	0,08%	Por empregado e por dia.
5	Deixar de entregar tempestivamente esclarecimentos formais solicitados pela FISCALIZAÇÃO ou demais áreas do TJCE para sanar inconsistências ou dúvidas sobre o objeto ou a execução do contrato.	0,10%	Por ocorrência e por dia.
6	Atrasar atendimento para realizar manutenção preventiva na data prevista.	0,08%	Por dia útil de atraso.
7	Fornecer serviço incompleto, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.	0,10%	Por ocorrência.
8	Falha ou vício técnico no fornecimento do equipamento ou serviço	0,10%	Por ocorrência.
9	Reutilizar material ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO.	0,10%	Por ocorrência.
10	Deixar de manter em estoque material suficiente para execução dos serviços.	0,10%	Por ocorrência.
11	Atrasar para restabelecer o elevador após o prazo de 48h previsto para manutenção corretiva.	0,10%	Por dia útil de atraso.
12	Demorar além de 60 minutos para realizar resgate de passageiros presos no elevador.	0,10%	Por 15 min de atraso.
13	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	0,10%	Por dia.
14	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável pela montagem e instalação do elevador.	0,10%	Por dia.
15	Recusar-se a atender às determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução dos serviços, sem motivo justificado.	0,30%	Por ocorrência.
16	Cumprir, injustificadamente, de forma inadequada o programa de manutenção preventiva.	0,30%	Por ocorrência.
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da CONTRATADA ou servidor e usuários do Fórum Clóvis Beviláqua.	0,50%	Por ocorrência.

- v. O cálculo do valor a ser pago referente a cada multa da Tabela 1 será feito da seguinte forma:

$$\text{Multa(R\$)} = \text{Percentual(\%)} * \text{Valor global do contrato(R\$)} * \text{Incidência}$$

Em caso de reincidência, as multas elencadas na Tabela 1 terão seus valores dobrados.

§ 4º Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração:

- i. A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

I - Por até 6 (seis) meses:
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja superior a 50% do valor do contrato.
II – Por até 5 (cinco) anos:
Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja inferior a 50% do valor do contrato.
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo.
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA.
Apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Ordem de Serviço.

§ 5º Declaração de Inidoneidade

- i. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do TJCE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TJCE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:
- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJCE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do TJCE;
 - Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;
 - Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - Incorrer em inexecução total do objeto.
- ii. A sanção estabelecida no subitem 37 é de competência exclusiva do Presidente do TJCE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de

10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 6º Os recursos previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral DO CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

§ 1º A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.

§ 2º A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

§ 3º Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 4º DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.

§ 5º DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

§ 6º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

CLÁUSULA QUATORZE – DO GESTOR DO CONTRATO E DO ORDENADOR DE DESPESAS

O órgão responsável pela contratação é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 1º O Gestor e Fiscal do Contrato será a(o) Gerente de Engenharia do TJCE ou profissional por ele designado devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJe)

§ 2º O Ordenador de Despesas será o Superintendente da Área Administrativa, que corresponde a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou Autoridade por ele designado, em atendimento à Portaria N° 237/2019, datada de 07 de fevereiro de 2019, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

CLÁUSULA QUINZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato inicia na data de sua assinatura e vigorará:

I) Para o fornecimento dos materiais e execução de todos os serviços necessários para a perfeita montagem e instalação dos novos elevadores, pelo prazo de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos com eficácia a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, estando incluso nesse prazo a realização do Recebimento Definitivo do elevador;

II) Para o serviço de manutenção preventiva e corretiva, pelo prazo de 12 (doze) meses, com eficácia a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do elevador.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:

ANEXO 1 DO CONTRATO

PROPOSTA DA CONTRATADA
(inserir posteriormente)

ANEXO 2 DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	